



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 789, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o parcelamento de uma área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), no lugar denominado “Estância das Petúnias” neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Márcio Mariani Imóveis.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 944/03, favoráveis ao loteamento, e
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contido no Procedimento Administrativo nº. 036/2003 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento situado no lugar denominado “Estância das Petúnias”, localizado neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Márcio Mariani Imóveis.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 50.000,00 m², situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações:

Partindo de M-11, no eixo da estrada, com rumo de 7º10'NE (sete graus, dez minutos nordeste), e distância de 48,00m (quarenta e oito metros), tem-se o M-15, também na estrada, limite com a Estância dos Lírios do Campo. Deste com o rumo de 40º10'NE (quarenta graus, dez minutos nordeste) e distância de 170,00 m (cento e setenta metros), tem-se M-19, limite com a Estância das Tuias. Voltando à direita, com rumo de 53º30'SE (cinquenta e três graus e trinta minutos sudeste) e distância de 98,00m (noventa e oito metros) tem-se o M-20. Daí, com rumo de 89º00'NE (oitenta e nove graus, zero minuto nordeste) e distância de 97,00m (noventa e sete metros), tem-se o M-21, num valo, limite com os terrenos de Dely Gonçalves. Voltando à direita, pelo valo, com rumo de 15º00' SW (quinze graus, zero minuto, sudoeste) e distância de 70,00m (setenta metros) tem-se o M-22. Ainda pelo valo, com rumo de 32º30'SW (trinta e dois graus, trinta minutos sudoeste) e distância de 70,00m (setenta metros), tem-se M-23. Deste com o rumo 03º00'SW (três graus, zero minuto, sudoeste) e distância de 70,00m (setenta metros), tem-se o M-7. Continuando pelo valo, com rumo de 9º30'SW (nove graus, trinta minutos, sudoeste) e distância de 70,00m (setenta metros), tem-se o M-24, limite com os terrenos de Custódio Gonçalves. Deste com rumo de 57º50'NW (cinquenta e sete graus, cinquenta minutos, nordeste) e distância de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros), tem-se o M-11, ponto de partida e limite com a Estância dos Jasmims, originando em 04 (quatro) quadras os seguintes lotes:

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m²)
01	15.429,00	23	Lote 01	707,00
			Lote 02	425,00
			Lote 03	500,00
			Lote 04	500,00
			Lote 05	500,00
			Lote 06	500,00
			Lote 07	500,00
			Lote 08	930,00
			Lote 09	550,00
			Lote 10	530,00
			Lote 11	530,00
			Lote 12	620,00
			Lote 13	760,00
			Lote 14	950,00
			Lote 15	1590,00
			Lote 16	1480,00
			Lote 17	730,00
			Lote 18	580,00
			Lote 19	500,00
			Lote 20	480,00
			Lote 21	540,00
			Lote 22	457,00
			Lote 23	570,00

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m²)
02	8.168,00	16	Lote 01	500,00
			Lote 02	500,00
			Lote 03	500,00
			Lote 04	500,00
			Lote 05	500,00
			Lote 06	500,00
			Lote 07	500,00
			Lote 08	500,00
			Lote 09	556,00
			Lote 10	556,00
			Lote 11	556,00
			Lote 12	500,00
			Lote 13	500,00

			Lote 14	500,00
			Lote 15	500,00
			Lote 16	500,00

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m ²)
03	8.286,00	17	Lote 01	496,00
			Lote 02	494,00
			Lote 03	496,00
			Lote 04	500,00
			Lote 05	500,00
			Lote 06	500,00
			Lote 07	500,00
			Lote 08	500,00
			Lote 09	500,00
			Lote 10	400,00
			Lote 11	400,00
			Lote 12	500,00
			Lote 13	500,00
			Lote 14	500,00
			Lote 15	500,00
			Lote 16	500,00
			Lote 17	500,00

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m ²)
04	12.720,00	24	Lote 01	700,00
			Lote 02	500,00
			Lote 03	500,00
			Lote 04	500,00
			Lote 05	500,00
			Lote 06	500,00
			Lote 07	500,00
			Lote 08	500,00
			Lote 09	500,00
			Lote 10	500,00
			Lote 11	530,00
			Lote 12	590,00
			Lote 13	640,00
			Lote 14	500,00
			Lote 15	500,00

			Lote 16	500,00
			Lote 17	500,00
			Lote 18	500,00
			Lote 19	500,00
			Lote 20	500,00
			Lote 21	500,00
			Lote 22	500,00
			Lote 23	500,00
			Lote 24	760,00

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 944/03 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL